PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 965/2017

Garça, 21 de agosto de 2017.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 047/2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 047/2017, através do qual estamos solicitando autorização Legislativa para afetar de uso público na qualidade de Sistema de Lazer 05, do Residencial Estação Velha, a área de 75,34 m², destacada da Matrícula nº 16.197.

A área afetada será anexada à área remanescente de 1.077,01 m², objeto da Matrícula nº 22.022 do CRI local, devidamente afeta do Sistema de Lazer 05, do Residencial Estação Velha, passando a constituir uma área total de 1.152,35, conforme nota de exigência do Oficial de Registro de Imóveis de Garça/SP, que ora segue anexa, para registro das escrituras de permuta, autorizada nos termos da Lei Municipal nº 4.539/2010.

Ante ao exposto, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Aproveitando-nos da oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e dignos Vereadores dessa Casa, nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 047/2017

AFETA ÁREA

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica afetada de uso público na qualidade de Sistema de Lazer 05, do Residencial Estação Velha, a área de 75,34 m². destacada da Matrícula nº 16.197, conforme roteiro abaixo:

"*Um terreno constituído por parte destacada da Chácara Santa Maria, no perímetro urbano deste município e comarca de Garça, com a área total de 75,34 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro: começa no ponto C, junto as divisas de propriedade da Prefeitura Municipal de Garça (outrora Fepasa S/A.) e Rua Santo Antônio (outrora área desapropriada destinada à via pública); daí, segue pelo alinhamento direito da Rua Santo Antônio (outrora área desapropriada destinada à via pública), na extensão de 12,29 metros; daí, deflete à direita e segue em arco, com raio de 9,51 metros na extensão de 11,36 metros, confrontando com a área remanescente da parte destacada da Chácara Santa Maria; daí, segue em linha reta, na extensão de 11,60 metros, confrontando com a área remanescente da parte destacada da Chácara Santa Maria; daí deflete à direita e segue com o rumo NW 11°30'00", na distância de 19,93 metros, confrontando com o Sistema de Lazer 05, do Bairro Residencial Estação Velha, atingindo o alinhamento direito da Rua Santo Antônio (outrora área desapropriada destinada à via pública), ponto onde teve início, perfazendo uma área territorial de 75,34 m².*"

Art. 2º A área afetada será anexada à área remanescente de 1.077,01 m², objeto da Matrícula nº 22.022 do CRI local, devidamente afeta do Sistema de Lazer 05, do Residencial Estação Velha, passando a constituir uma área total de 1.152,35.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 21 de agosto de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE GARCA - SP
CNPJ:49.887.383/0001-50
AV. DR. RAFAEL PAES DE BARROS, 222 - Fone: (014)3406-2004
BEL. PAULO ANTONIO IGNACIO DA SILVA - OFICIAL

NOTA DE EXIGÊNCIA

Exigência	Tipo	Protocolo	Natureza	Recepção	Val. Retorno
140971	EXIGÊNCIA	140971	ESCRIT. PUBLICA	10/03/2017	08/04/2017

APRESENTANTE	MUNICIPIO DE GARCA
Endereço	

O TÍTULO ANEXO, PRENOTADO NA DATA ACIMA E DEVOLVIDO PARA QUE SEJAM ATENDIDAS AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:

Impossibilidade de registro, tendo em vista a necessidade de apresentar a respectiva Lei Municipal de Afetação referente a área de 75,34m² (destacada da matrícula nº 16.197), a ser anexada à àrea remanescente de 1.077,01m² da matrícula nº 22.022, devidamente afetada do Sistema de Lazer de Lazer 05, do Residencial Estação Velha, conforme já solicitado através da Nota de Exigência nº 136846, datada de 19/11/2.015.

OBS: I - Cessarão automaticamente os efeitos da PRENOTAÇÃO relativa ao título, salvo prorrogação por previsão legal ou normativa, se, decorridos 30 (trinta) dias do seu lançamento no livro PROTOCOLO, o mesmo não tiver sido registrado por omissão do interessado em atender às exigências legais (item 36, Seção II, Capitulo XX, do Provimento nº 58/89, editado Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo);

OBS: II - Não se conformando o apresentante com as exigências ora formuladas, ou não as podendo satisfazer, poderá o mesmo requerer ao oficial do Registro Imobiliário a suscitação de dúvida ao Juizo Corregedor Permanente da comarca para que este a decida (item 30 da mesma Seção, Capítulo e Provimento acima referidos).

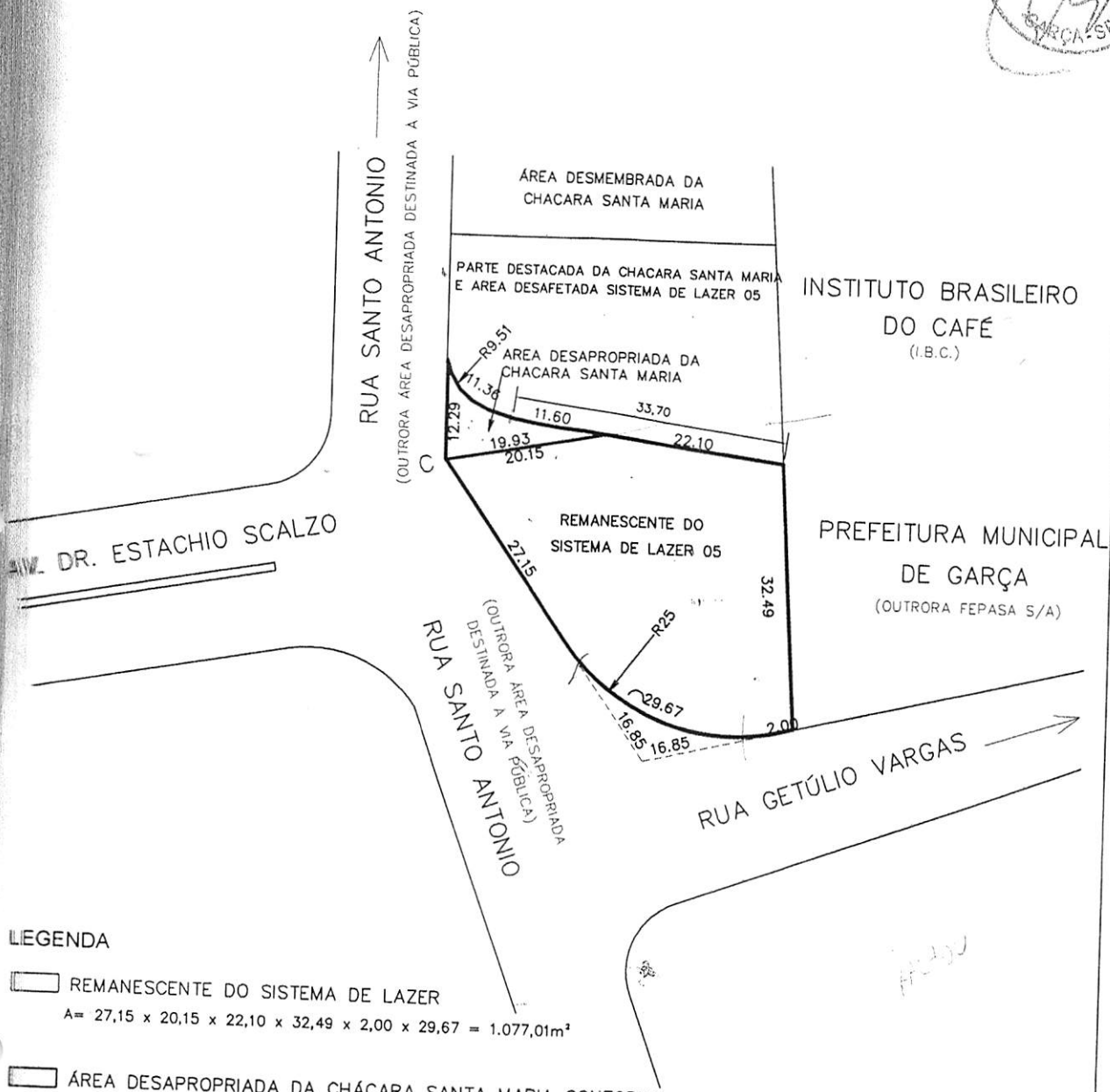
Eu, LUCIANE MONTEIRO NANDES RIBEIRO - , conferi.
Eu, LUCIANE MONTEIRO NANDES RIBEIRO - , subscrevo e assino.

GARCA, 17 de março de 2017

LUCIANE MONTEIRO NANDES RIBEIRO
SUBSTITUTA DO OFICIAL

DANIEL SÁ
AFIXADO EM 20/03.

REGISTRO DE IMÓVEIS
Fls. 10
GARÇA-SP



LEGENDA

REMANESCENTE DO SISTEMA DE LAZER

A= 27,15 x 20,15 x 22,10 x 32,49 x 2,00 x 29,67 = 1.077,01m²

ÁREA DESAPROPRIADA DA CHÁCARA SANTA MARIA CONFORME LEI n° 4.539/2010

A= 12,29 x 11,36 x 11,60 x 19,93 = 75,34m²

FUSÃO DAS AREAS

A= 27,15x 12,29 x 11,36 x 33,70 x 32,49 x 2,00 x 29,67 = 1.152,35m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ASSUNTO:
CROQUI E FUSÃO DE UM LOTE URBANO

LOCAL:
SISTEMA DE LAZER 05 E ÁREA DESAPROPRIADA DA CHACARA SANTA MARIA

ÁREA:
1.152,35m²

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

MATRICULA:
16.197 E 22.022

Roberta Simões Masuoka
Arquiteta e Urbanista
CAU: A50608-7

DATA:
07/05/2015

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 072/2017. PARECER Nº 97/2017

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei 72/2017.

O projeto afeta área de uso público na qualidade de Sistema de Lazer 05, do Residencial Velha.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Verifica-se que a Propositura veio acompanhada de cópia da nota de exigência do Oficial de Registro de Imóveis de Garça/SP e do croqui da área.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário, inexistindo qualquer óbice à sua aprovação.

É como voto.

Wagner Luiz Ferreira
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 25 de outubro de 2017.

Paulo André Faneco
Membro

Rafael Frabetti
Membro

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

PROJETO DE LEI Nº 72/2017 - PARECER Nº 004/2017

Relatório

O Projeto de Lei n.º 72/2017, de autoria do Senhor Prefeito, afeta área de uso público na qualidade de Sistema de Lazer 05, do Residencial Estação Velha.

A propositura, analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR), mereceu parecer favorável.

É o relatório.

Voto do Relator

A área afetada será anexada à área remanescente de 1.077,01 m², objeto da Matrícula nº 22.022 do CRI local, devidamente afeta do Sistema de Lazer 05, do Residencial Estação Velha, passando a constituir uma área total de 1.152,35, conforme nota de exigência do Oficial de Registro de Imóveis de Garça/SP, anexo ao Projeto, para registro das escrituras de permuta, autorizada nos termos da Lei Municipal nº 4.539/2010.

No que diz respeito à competência desta comissão, no mérito, nada temos a opor.

É o Parecer.

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos o voto da relatora.

É o Parecer.

S. Comissões, 25 de outubro de 2017.

Deyse Serapião
Relatora

Aprovado na reunião da Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, realizada nesta data.

Deyse Serapião
Presidente

Fábio José Polisinani
Membro

José Luiz Marques
Membro

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 72/2017 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 31/10/2017.

Amp

= Antônio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 40ª SO/2017, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 31/10/2017.

= Pedro Santos =
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2017, A REALIZAR-SE NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2017, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM 1 -Projeto de Lei nº 072/2017, de autoria do Prefeito Municipal – Afeta área de uso público na qualidade de Sistema de Lazer 05, do Residencial Estação Velha. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 - Projeto de Lei nº 077/2017, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Municipal nº 2.680/1991 - Dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do Município, das autarquias e das fundações Municipais. COM EMENDA. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 3 - Projeto de Lei nº 082/2017, de autoria do Prefeito Municipal – Dispõe sobre a criação da Casa dos Conselhos Municipais de Garça. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 4 - Projeto de Lei nº 084/2017, de autoria do Prefeito Municipal Revoga a Lei Municipal nº 4.598, de 02 de março de 2011, que institui o diploma "Amigo do SUS" no município de Garça. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 5 - Projeto de Lei nº 087/2017, de autoria do Prefeito Municipal – Revoga a Lei Municipal nº 4.510, de 25 de agosto de 2010, que criou a Comissão Permanente de Farmacoterapia da Secretaria Municipal de Saúde. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 6 – Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 004/2017, de autoria dos vereadores Wagner Luiz Ferreira, Fábio José Polisinani, Marcão do Basquete, Patrícia Morato Marangão, Paulo André Faneco, Pedro Santos e Rafael José Frabetti – Altera a Lei Orgânica do Município de Garça e dá outras providências, objetivando a vedação da prática de nepotismo em todos os níveis da Administração Municipal, seja no âmbito do Poder Executivo, seja no do Legislativo. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 7 – Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 006/2017, de autoria dos vereadores Wagner Luiz Ferreira, Janete Conessa, Marcão do Basquete, Rafael José Frabetti e Rodrigo Gutierres – Altera a Lei Orgânica do município de Garça e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 01 de novembro de 2017.

Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 72/2017, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à única ***VOTAÇÃO NOMINAL*** na 40ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de Novembro de 2017 obtendo-se o resultado seguinte:

		GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1	Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
2	Deyse Serapião	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3	Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4	Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5	José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6	Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7	Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8	Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9	Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10	Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11	Rodrigo Gutierres	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12	Wagner Luiz Ferreira	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13	***Pedro Santos***	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

(X) APROVADO POR:	() REJEITADO POR:
(X) UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS	() MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 06 de Novembro de 2017

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

(X) Maioria Simples. () Maioria Absoluta. () Maioria Qualificada.

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0385/2017

Garça, 07 de novembro de 2017

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 40ª Sessão Ordinária de 2017, realizada no dia 06 de novembro de 2017.

Autógrafo nº 074/2017 (Projeto de Lei nº CM 072/2017 – PM 47/2017);
Autógrafo nº 075/2017 (Projeto de Lei nº CM 082/2017 – PM 56/2017);
Autógrafo nº 076/2017 (Projeto de Lei nº CM 084/2017 – PM 58/2017); e
Autógrafo nº 077/2017 (Projeto de Lei nº CM 087/2017 – PM 60/2017).

Atenciosamente,

CÁSSIA MIUKI DIAS BARIANI
Técnico Legislativo

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Garça
N E S T A

AUTÓGRAFO Nº 074/2017
PROJETO DE LEI Nº 072/2017

AFETA ÁREA

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica afetada de uso público na qualidade de Sistema de Lazer 05, do Residencial Estação Velha, a área de 75,34 m², destacada da Matrícula nº 16.197, conforme roteiro abaixo:

"Um terreno constituído por parte destacada da Chácara Santa Maria, no perímetro urbano deste município e comarca de Garça, com a área total de 75,34 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro: começa no ponto C, junto as divisas de propriedade da Prefeitura Municipal de Garça (outrora Fepasa S/A.) e Rua Santo Antônio (outrora área desapropriada destinada à via pública); daí, segue pelo alinhamento direito da Rua Santo Antônio (outrora área desapropriada destinada à via pública), na extensão de 12,29 metros; daí, deflete à direita e segue em arco, com raio de 9,51 metros na extensão de 11,36 metros, confrontando com a área remanescente da parte destacada da Chácara Santa Maria; daí, segue em linha reta, na extensão de 11,60 metros, confrontando com a área remanescente da parte destacada da Chácara Santa Maria; daí deflete à direita e segue com o rumo NW 11°30'00", na distância de 19,93 metros, confrontando com o Sistema de Lazer 05, do Bairro Residencial Estação Velha, atingindo o alinhamento direito da Rua Santo Antônio (outrora área desapropriada destinada à via pública), ponto onde teve início, perfazendo uma área territorial de 75,34 m²."

Art. 2º A área afetada será anexada à área remanescente de 1.077,01 m², objeto da Matrícula nº 22.022 do CRI local, devidamente afeta do Sistema de Lazer 05, do Residencial Estação Velha, passando a constituir uma área total de 1.152,35.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 06 de novembro de 2017.

Pedro Santos
Presidente

Antônio Franco dos Santos "Bacana"
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Publicação amparada na Lei Municipal 4.931/2014
Ano IV – Número 766 – Garça, 13 de novembro de 2017

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

LEIS

LEI Nº 5.167/2017

AFETA ÁREA

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica afetada de uso público na qualidade de Sistema de Lazer 05, do Residencial Estação Velha, a área de 75,34 m², destacada da Matrícula nº 16.197, conforme roteiro abaixo:

"Um terreno constituído por parte destacada da Chácara Santa Maria, no perímetro urbano deste município e comarca de Garça, com a área total de 75,34 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro: começa no ponto C, junto as divisas de propriedade da Prefeitura Municipal de Garça (outrora Fepasa S/A.) e Rua Santo Antônio (outrora área desapropriada destinada à via pública); daí, segue pelo alinhamento direito da Rua Santo Antônio (outrora área desapropriada destinada à via pública), na extensão de 12,29 metros; daí, deflete à direita e segue em arco, com raio de 9,51 metros na extensão de 11,36 metros, confrontando com a área remanescente da parte destacada da Chácara Santa Maria; daí, segue em linha reta, na extensão de 11,60 metros, confrontando com a área remanescente da parte destacada da Chácara Santa Maria; daí deflete à direita e segue com o rumo NW 11°30'00", na distância de 19,93 metros, confrontando com o Sistema de Lazer 05, do Bairro Residencial Estação Velha, atingindo o alinhamento direito da Rua Santo Antônio (outrora área desapropriada destinada à via pública), ponto onde teve início, perfazendo uma área territorial de 75,34 m²."

Art. 2º A área afetada será anexada à área remanescente de 1.077,01 m², objeto da Matrícula nº 22.022 do CRI local, devidamente afeta do Sistema de Lazer 05, do Residencial Estação Velha, passando a constituir uma área total de 1.152,35.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 10 de novembro 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
arr.